

## ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	Instituição de educação superior solicitante	Instituição de educação superior a ser unificada à solicitante	Denominação da instituição de educação superior após a unificação de mantidas	Endereço da instituição após a unificação de mantidas
201604717	Grupo IBMEC Educacional S.A, 04.298.309/0001-60	Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas (2279)	Faculdade METROCAMP (3169)	Faculdade Metropolitana de Campinas - METROCAMP (2279)	Rua Doutor Salles de Oliveira, 1661 - Vila Industrial, Campinas/SP

## DESPACHO Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Decide o Processo MEC nº 23709.000044/2016-33.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 1999, e no Decreto nº 9.235, de 2017, e as razões expostas na Nota Técnica nº 6/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I - Seja descredenciada a FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE AFONSO CLÁUDIO - SEAC (Cód. 1525), mantida pelo INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CLÁUDIO (cód. 900), CNPJ nº 36.044.055/0001-40, com base no artigo 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996, e e no artigo 73, II, d, do Decreto nº 9.235, de 2017;

II - Ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, a promover os meios necessários com objetivo de manter e guardar os documentos acadêmicos, bem como entregá-los aos alunos, preservando as atividades da secretaria da instituição, ora descredenciada, até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

III - Ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, na hipótese excepcional de total impossibilidade, devidamente comprovada, de atendimento do item anterior, a informar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria a cargo de qual entidade ficarão os documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

IV - Ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, a publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida no presente Despacho, indicando o responsável pela instituição, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação, apresentar à Diretoria de Supervisão da Educação

Superior desta Secretaria comprovantes das referidas publicações, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

V - Ficam notificadas a Instituição e sua Mantenedora do teor deste Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC; e

VI - Ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

## RETIFICAÇÃO

Na linha 8, do Anexo da Portaria SERES nº 790, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 24 de dezembro de 2014, Seção 1, pag. 23, onde se lê: "(LICENCIATURA)", leia-se: "(BACHARELADO)".

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 253, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 01/2018 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE ENGENHARIA

1.1.1 - Seleção 3: Departamento de Circuitos Elétricos - Processo nº 23071.024988/2017-11 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	HENRIQUE LUIS MOREIRA MONTEIRO	7,97
2º	DANIEL LEOCÁDIO FERNANDES	7,20

1.2 - FACULDADE DE MEDICINA

1.2.1 - Seleção 7: Departamento de Internato - Processo nº 23071.000349/2018-41 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	GUSTAVO GUIMARÃES MOREIRA BALBI	8,40

1.3 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

1.3.1 - Seleção 9: Departamento de Música - Processo nº 23071.025041/2017-27 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA	7,50
2º	MARCOS ANTONIO SILVA SANTOS	7,00

1.4 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

1.4.1 - Seleção 14: Departamento de Filosofia - Processo nº 23071.025197/2017-16 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	DANIEL DA SILVA TOLEDO	9,17
2º	BÁRBARA ASSIS VIANNA DA SILVA	8,53
3º	MATHEUS MAIA SCHMAELTER	8,06

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## RESOLUÇÃO Nº 5, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 017/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 113, de 14 de junho de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.062509/2017-12, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 017/2017-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do Núcleo de Educação da Infância - NEI, do Centro de Educação - CE, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

MÉDIA		
1º lugar:	RIVALDO BEVENUTO DE OLIVEIRA NETO	9,52
2º lugar:	MARIA JOSÉ CAMPOS FAUSTINO DA SILVA	8,64
3º lugar:	Cláudia Roberto Soares de Macedo	8,48
4º lugar:	Denise Bortoletto	8,44
5º lugar:	Fernanda Cougo Mendonça	8,19
6º lugar:	Patrícia Regina Vieira Viana de Andrade	8,18
7º lugar:	Ana Catharina Urbano Martins de Souza Bagolan	7,97
8º lugar:	Sara Maria Pinheiro Peixoto	7,60
9º lugar:	Gilvânia Lima de Souza Miranda	7,60

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

20 de fevereiro de 2018

## RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 033/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 197, de 13 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.002876/2018-30, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 007/2015-PROGESP, Classe Auxiliar, Regime de Trabalho de 20h, área de Anestesiologia / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Habilidades Clínicas / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

MÉDIA		
1º lugar:	ANELLYSA PEREIRA CAVALCANTE DE ARAÚJO	8,91
2º lugar:	Yuri Erick Dantas da Luz	7,85

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

## RESOLUÇÃO Nº 7, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 015/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 103, de 31 de maio de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 204/2017-CONSEPE, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 238/2017, de 20 de dezembro de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.049320/2017-26, resolve: